



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 9968/2023

Ementa

Institui o “Programa DEFENSE”, de promoção de aulas de Krav Magá para mulheres.

Data da Norma

19/06/2023

Data de Publicação

23/06/2023

Veículo de Publicação

IOM Ed 5289

Matéria Legislativa

Projeto de Lei nº 13985/2023 - Autoria: Quézia Doane de Lucca

Status de Vigência

Em vigor

Observações

ALTERADA pela lei n.º 10.001/2023

Histórico de Alterações

Data da Norma

01/09/2023

Norma Relacionada

Lei nº 10001/2023

Efeito da Norma Relacionada

Alterada por



[Texto compilado – atualizado até a Lei nº 10.001, de 1º de setembro de 2023]^{}*

LEI N° 9.968, de 19 DE JUNHO DE 2023

~~Institui o “Programa DEFENSE”, de promoção de aulas de Krav Magá para mulheres.~~

Institui o “Programa DEFENSE”, de promoção de aulas de Krav Magá para mulheres, crianças, adolescentes e idosos”. (Redação dada pela Lei nº. 10.001, de 1º de setembro de 2023).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 30 de maio de 2023, **PROMULGA** a seguinte Lei:

~~Art. 1º. É instituído o “Programa DEFENSE”, a ser executado pela sociedade civil organizada, com o objetivo de promover aulas de Krav Magá para mulheres, como forma de defesa pessoal.~~

Art. 1º. É instituído o “Programa DEFENSE”, a ser executado pela sociedade civil organizada, com objetivo de promover aulas de defesa pessoal por meio de técnica do Krav Magá para mulheres, crianças, adolescentes e idosos, como forma de defesa pessoal e de prevenção da violência contra estas pessoas. (Redação dada pela Lei nº. 10.001, de 1º de setembro de 2023).

Art. 2º. O Programa poderá ter o apoio do Poder Público na sua execução.

Art. 3º. Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO

Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos dezenove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

*** Esta compilação foi elaborada pela Câmara Municipal de Jundiaí com a finalidade de facilitar a consulta por municípios e demais interessados. Ela não substitui as leis publicadas na Imprensa Oficial do Município.**



(Texto compilado da Lei nº 9.968 – pág. 2)

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

Gestor da Unidade da Casa Civil

/fm



LEI N.º 9.968, DE 19 DE JUNHO DE 2023

Institui o “Programa DEFENSE”, de promoção de aulas de Krav Magá para mulheres.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 30 de maio de 2023, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º. É instituído o “Programa DEFENSE”, a ser executado pela sociedade civil organizada, com objetivo de promover aulas de Krav Magá para mulheres, como forma de defesa pessoal.

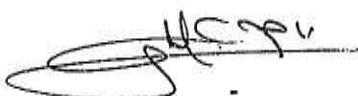
Art. 2º. O Programa poderá ter o apoio do Poder Público na sua execução.

Art. 3º. Essa lei entra em vigor na data de sua publicação


LUIZ FERNANDO MACHADO

Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos dezenove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, e publicada na Imprensa Oficial do Município.



GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

cs.2

Gestor da Unidade da Casa Civil